

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/25, DE 17/02/2025

**Câmara Municipal de
Soledade de Minas**
Recebe em 17/02/25

Suelen Ap. Maciel de Carvalho
Secretário Legislativo

"Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil na estrutura do Poder Executivo Municipal de Soledade de Minas e dá outras providências"

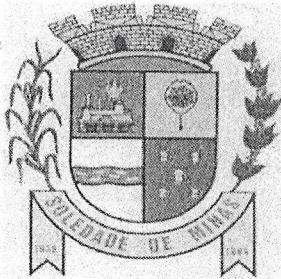
O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:

Cargo	Quantidade	Forma de Investidura	Remuneração
Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	Comissão	R\$ 3.255,11

Parágrafo Único: O cargo criado neste artigo terá como atribuições, carga horária e requisitos para investidura o discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias, consignadas em orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 17 de fevereiro de 2025

LUCIO ANTONIO Assinado de forma digital
por LUCIO ANTONIO
ALVES:6621970 ALVES:66219701615
1615 Dados: 2025.02.17
16:13:53 -03'00'

Lúcio Antônio Alves

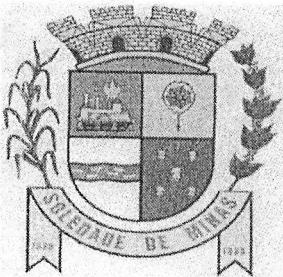
Prefeito do Município de Soledade de Minas

Câmara Municipal de
Soledade de Minas
Dado conhecimento à casa
em 17/02/25

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
Aprovado em primeira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 17/03/25
Vaudino José Bordon
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
Julgado objeto de deliberação por
unanimidade e encaminhado às
comissões competentes para apreciação.
Sala das Sessões 17/02/25

Vaudino José Bordon
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminhas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO:

Título do Cargo: Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil

Requisito/Formação: Ensino Médio

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais

Atribuições:

I - direção, coordenação, gestão e execução das atividades vinculadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - coordenar as ações de planejamento, proteção e defesa civil no âmbito do Município de Soledade de Minas;

III - chefiar a organização de defesa civil do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação em vigor;

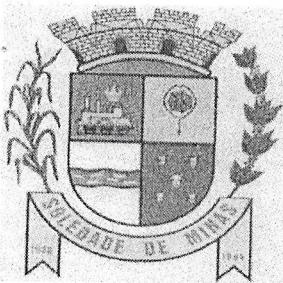
IV - coordenar e supervisionar toda a atividade de defesa civil no Município, controlando o trabalho de diversos órgãos do governo e da sociedade, responsáveis pela resposta e prevenção de catástrofes;

V - apresentar recomendações ou sugestões específicas ou prioritárias aos órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de prevenir, evitar ou sanar qualquer tipo de situação adversa ou anormal previsível;

VI - solicitar aos órgãos da Prefeitura, quando necessário, servidores para auxiliarem nas tarefas executivas que lhe são afetas, sem prejuízo dos seus respectivos vencimentos e vantagens;

VII - emitir à população comunicados de alerta, sobreaviso ou de prontidão, de acordo com a situação;

VIII - utilizar-se dos meios de divulgação para informar e orientar a população, a fim de evitar aflição ou pânico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

IX - utilizar voluntários devidamente credenciados;

X - integrar esforços de maneira a obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por eventos de emergência ou de calamidade pública;

XI - regular as diferentes formas de cooperação da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições proporcionadas;

XII - Desempenhar outras tarefas afins.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objeto : Conforme Projeto de Lei - Cria o cargo Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil

Reajuste para 2025	Folha 2024	Folha 2025	Folha 2026	Folha 2027
Previsão do Gasto de Pessoal em 2025	15.148.416,95	0,00	15.148.416,95	16.360.290,31
Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil	51.626,04		51.626,04	0,00
			0,00	0,00
	15.200.042,99	0,00	15.200.042,99	16.360.290,31
GASTOS COM PESSOAL				17.699.531,79
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		2025		
DESP. C/ PESSOAL EM 2025		31.821.745,28	31.821.745,28	
% DE DESP. C/ PESSOAL EM 2025		15.200.042,99	33.412.832,54	35.083.474,17
DESP.C/PESSOAL PROJETA C/ DESP.CRIADA		47,77%		
% COM PESSOAL PROJETADO C/ DESP.CRIADA			15.200.042,99	16.360.290,31
			47,77%	48,96%
				50,45%

Considerando que o percentual do Estimado do Gasto de Pessoal de 2025 (47,77%) ficou abaixo do limite legal da LRF (54,00% da RCL)

Foi calculado o impacto financeiro para a criação do cargo, conforme tabela acima.
Foi aplicado uma estimativa de aumento de receita em 2025 de 4%, 2026 de 5% e 2027 de 5%, sendo assim estima-se que o Gasto com Pessoal no exercício de 2025 será 47,77%.

Limite 90%	48,60
Limite Prudencial 95%	51,30
Limite Legal	54,00

Declaração do Ordenador

Para fins do disposto no art. 16 da lei complementar federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento em análise correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de Empenhamento para o exercício financeiro de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento do poder executivo, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Soledade de Minas - MG - 27 de janeiro de 2025.

Lucio Antonio Alves
Prefeito Municipal